

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 75/2026

AUTORES:DEPUTADA SECRETÁRIA MARCIA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO GRUPO FOLCLÓRICO
UCRANIANO IVAN KUPALO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IRATI.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 75/2026

Concede o Título de Utilidade Pública ao Grupo Folclórico
Ucraniano Ivan Kupalo, com sede no Município de Irati.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Grupo Folclórico Ucraniano Ivan Kupalo, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.016.806/0001-00, com sede no Município de Irati, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, *na data da assinatura digital.*

SECRETÁRIA MÁRCIA

Deputada Estadual

documento assinado digitalmente

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação desta egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública ao Grupo Folclórico Ucraniano Ivan Kupalo, com sede no Município de Irati, entidade de reconhecida relevância cultural, social e educativa para o Estado do Paraná.

O Grupo Folclórico Ucraniano Ivan Kupalo atua ininterruptamente desde 1976, dedicando-se à preservação, valorização e difusão da cultura ucraniana em Irati e em todo o território paranaense. Ao longo de quase cinco décadas de existência, consolidou-se como referência cultural, promovendo a integração entre gerações e difundindo conhecimentos relacionados ao idioma, às danças, à música e ao artesanato típicos da tradição ucraniana.

Além de seu inegável valor artístico, o grupo desempenha importante papel social e educativo, envolvendo crianças, jovens e adultos — descendentes e simpatizantes da cultura ucraniana — na formação cidadã pautada por valores como união, voluntariado, respeito mútuo, engajamento comunitário e disciplina.

Cumprе destacar que o Grupo Folclórico Ucraniano Ivan Kupalo possui, desde 2005, o título de Utilidade



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Pública Municipal, e que, em 2024, foi oficialmente reconhecido como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, no âmbito da Política Nacional Cultura Viva (Lei Federal nº 13.018/2014), o que reforça sua relevância como agente de transformação cultural e social em Irati e região.

Diante da expressiva contribuição prestada à cultura, à educação e à promoção do patrimônio imaterial paranaense, entende-se plenamente justificada a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, como forma de reconhecimento institucional e estímulo à continuidade de suas atividades.

Assim, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.



DEPUTADA SECRETÁRIA MARCIA

Documento assinado eletronicamente em 02/02/2026, às 10:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **75** e o código
CRC **1B7A7F0C0D4D0BC**

LIVRO A-038 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.449 FOLHA 043

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 3.449, no livro A-038, as folhas 043/046, em data 24/06/2014, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 004

GRUPO FOLCLÓRICO UCRANIANO DE IRATI – IVAN KUPALO

ESTATUTO



Capítulo I- DA DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º Sob a denominação de Grupo Folclórico Ucraniano de Irati – Ivan Kupalo, a associação civil, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Irati, Estado do Paraná, constitui-se pessoa jurídica de direito privado.

Art. 2º A sede da associação encontra-se na Rua Barão do Rio Branco, nº 156, centro, CEP 84.500.000, no município de Irati-PR.



Capítulo II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Grupo Folclórico Ucraniano de Irati – Ivan Kupalo se designará nos demais artigos, pelas iniciais G.F. e tem por fim social a manutenção das tradições ucranianas através da dança folclórica, promovendo o estudo, promoção, realização e divulgação da cultura ucraniana como contribuição para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Irati.

Art. 4º Através da organização de cursos, eventos e participações, o G.F. pretende tornar conhecidas as tradições ucranianas, principalmente aquelas trazidas pelos imigrantes ucranianos.

Capítulo III – DOS PODERES DIRETIVOS

Art. 5º Os Poderes diretivos do G.F. cabem os órgãos seguintes:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Comissões Executivas Especiais.

Art. 6º A Assembleia Geral é o poder máximo do G.F. e reunir-se-á em sessões ordinárias anualmente, na segunda quinzena do mês de fevereiro, salvo o motivo de força maior, por convocação do Presidente do G.F. ou do Conselho Fiscal, se aquele não a fizer, para apresentação do relatório das atividades sociais, apreciação do balanço



do exercício anterior, eleição da Diretoria e Conselho fiscal, para o exercício seguinte e deliberar sobre assunto da ordem do dia.

Art. 7º A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de oito dias, com a publicação do edital num jornal local ou no Diário Oficial do estado, indicando local, dia hora e os principais assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. A Assembleia Geral estará legitimamente constituída, para fins deste Estatuto, mediante convocação de 1/5 de seus associados.

Art. 8º A Assembleia Geral poderá ser instalada extraordinariamente, por convocação do Presidente do G.F., da diretoria a requerimento do Presidente do G.F., mediante petição assinada pelo menos por um quarto dos associados, declarando expressamente os motivos para a convocação.

Art. 9º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto majoritário.

Parágrafo único: Dentre as atribuições acima elencadas, a Assembleia Geral terá competência privativa para destituir qualquer um dos membros da diretoria, se este incorrer em falta grave contra os membros da associação ou praticar qualquer conduta considerada inidônea, prejudicando o bom andamento, a boa fama e reputação da associação.

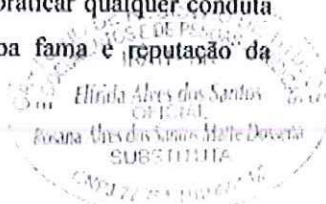
Capítulo IV - DA DIRETORIA

Art. 10 A Diretoria eleita pela Assembleia Geral será composta de um Presidente de Honra, um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, um diretor de Patrimônio, um Diretor de Departamento Cultural e um Bibliotecário, para um período de dois anos de mandato.

Art. 11 A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez em cada três meses e extraordinariamente, sempre que julgar necessário.

Art. 12 Incumbe ao Presidente:

- a) Representar o G.F. ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, com direito a voto, exceto quando se tenha de deliberar sobre assuntos que afetam direta ou indiretamente a pessoa do Presidente ou de quaisquer outros membros da Diretoria, caso em que será procedida a eleição de um presidente e um secretário "ad hoc", para dirigirem os trabalhos dessa reunião;
- c) Convocar sessões extraordinárias do Conselho Fiscal e da Diretoria, quando julgar necessárias, ou a pedido de, no mínimo três diretores;



- d) Rubricar e assinar os termos de reabertura e de encerramento dos livros de escrituração do G.F.;
- e) Assinar, com o Tesoureiro, conjuntamente, as ordens de pagamento, cheques e tudo o mais que importe responsabilidade financeira do G.F.;
- f) Assinar, com o secretário, toda a correspondência expedida;
- g) Contratar e dispensar empregados a serviço do G.F., respeitando a legislação aplicável a cada caso.

Art. 13 Incumbe ao Vice-Presidente: substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho das suas funções.

Art. 14 Incumbe ao Primeiro Secretário:

- a) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente quando ambos impedidos;
- b) Manter em dia e sob sua responsabilidade de todos os serviços da secretaria;
- c) Apresentar o relatório anual da Diretoria no mínimo cinco dias antes da Assembleia Geral, acompanhado do balancete da tesouraria;
- d) Redigir e assinar com o Presidente toda a correspondência;
- e) Secretariar todas as reuniões e assembleias.
- f) Coordenar e divulgar as atividades do G.F. e mandar publicar as resoluções da assembleia Geral e as da Diretoria.

Art. 15 Incumbe ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em seu impedimento;
- b) Secretariar os trabalhos das Comissões Executivas Especiais.

Art. 16 Incumbe ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Ter em boa guarda os fundos do G.F., depositando em estabelecimentos bancários qualquer quantia superior a R\$ 1000,00 (hum mil reais).
- b) Pagar as contas do G.F. só com o visto do Presidente;
- c) Assinar, com o Presidente, conjuntamente, as ordens de pagamento, cheques e tudo o mais que importe responsabilidade financeira do G.F.
- d) Manter em dia a contabilidade do G.F., organizar o balanço e prestar contas, por ocasião de Assembleias Gerais, sobre a situação financeira do G.F., ou quando exigir a Diretoria ou Conselho Fiscal.
- e) Providenciar a escrituração do patrimônio, bem como da receita e despesa do G.F.
- f) Franquear à Diretoria o acesso aos registros e documentos contabilizados.



- g) Entregar a seu sucessor ou ao Presidente os livros de contabilidade, fundos e quaisquer outros bens do G.F., desde que findo o exercício de suas funções.

Art. 17 Incumbe ao segundo Tesoureiro: colaborar com o Primeiro e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 18 Incumbe ao Diretor do Patrimônio:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens móveis do G.F;
- b) Distribuir aos participantes das apresentações e recolher após as apresentações os trajes e outros materiais utilizados;
- c) Manter escrituração de todos os bens móveis e imóveis do G.F.;
- d) Apresentar relatório circunstanciado sempre que solicitado pela Diretoria ou Conselho Fiscal.

Art. 19 Incumbe ao Diretor do Departamento Cultural: presidir e coordenar as Comissões Executivas Especiais e apresentar seus relatórios nas sessões da Diretoria e nas Assembleias Gerais.

Art. 20 Incumbe ao Bibliotecário: organizar e dirigir a biblioteca do G.F.

Parágrafo único: O estatuto é reformável no que tange à diretoria (administração da associação), podendo ser criados ou extinguido cargos mediante realização de Assembleia Geral extraordinária, convocada por 1/5 de seus membros, na qual haverá deliberação conjunta com aprovação da maioria simples.



Capítulo V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 O Conselho Fiscal será composto de três membros e um suplente, e tomará juntamente com os demais membros da diretoria, e reunir-se-á, ordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do G.F., ou pela maioria de seus membros efetivos.

Art. 22 As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos.

Art. 23 Em, sua primeira reunião o Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente e Secretário.

Art. 24 O Conselho Fiscal funcionará como órgão fiscalizador dos atos da Diretoria e dará parecer sobre assuntos que forem submetidos a sua apreciação e, apresentará relatório circunstanciado à Diretoria quando solicitado e à Assembleia Geral, sobre a situação financeira do G.F., tendo ainda poderes suficientes para convocar assembleias gerais, no sentido de revogar atos da referida Diretoria.



Capítulo VI – DAS COMISSÕES EXECUTIVAS ESPECIAIS

Art. 25 Incumbe, ainda, à Diretoria, por maioria de votos, constituírem Comissões Executivas Especiais integradas de três associados e secretariados pelo Segundo Secretário, para desempenhar as atividades previstas por este estatuto.

Parágrafo único. As Comissões Executivas Especiais são presididas e coordenadas pelo Diretor do Departamento Cultural.

Capítulo VII - DOS ASSOCIADOS

Art. 26 São admitidos como associados do G.F. as pessoas em pleno gozo dos direitos civis, ucranianos e seus descendentes, simpatizantes da cultura, participantes do corpo de danças, coral, conjunto musical e de outras atividades previstas por este estatuto; os pais de crianças e jovens participantes das atividades estatutárias e demais amantes da cultura e da arte que desejarem fazer parte do G.F.

Art. 27 Serão admitidas as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores;
- b) Beneméritos;
- c) Honorários;
- d) Simpatizantes;
- e) Efetivos;
- f) Correspondentes.

Parágrafo primeiro. São fundadores todos os associados que participaram da Sessão de Fundação;

Parágrafo segundo. São efetivos os associados que, face suas atuações na associação, propostas para tal categoria e que obtiverem a aprovação da maioria da Diretoria, ouvido antes, o Conselho Fiscal.

Parágrafo terceiro. São beneméritos as associados que prestarem serviços ao G.F. e assim sejam declarados pela Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo quarto. São honorários ou simpatizantes todos os que prestem apoio moral ou financeiro ao G.F.

Parágrafo quinto. Serão admitidas em caráter de correspondente as pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Brasil ou no exterior, que contribuam com trabalhos ou outros meios para consecução dos fins previstos no presente estatuto.



Art. 28 Todos os associados terão direitos a voto e podem ser eleitos, exceção feita aos associados beneméritos, honorários, simpatizantes e correspondentes, salvo se os beneméritos forem associados efetivos.

Art. 29 O título do Associado do G.F. vigorará por toda a existência desta associação, podendo, porém, serem suspensos ou expulsos todos aqueles que desrespeitaram os presentes Estatutos e que praticarem atos ofensivos aos objetivos da referida entidade, tudo a critério da Diretoria, ouvindo antes o Conselho Fiscal, concedendo-se aos prejudicados o direito de recorrerem à Assembleia Geral, desde que convocada pela metade dos associados.

Parágrafo único: nenhum associado responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, sejam eles de que natureza for.

Art. 30 Serão excluídos da associação, por justo causa, os membros que ultrapassarem de seus direitos, desrespeitando a boa convivência entre os demais, bem como aqueles que cometerem atos inidôneos e desonrosos contra o nome da associação e seu patrimônio.

Parágrafo 1º: o associado, antes da exclusão, será ouvido em Assembleia Extraordinária convocada pelo presidente ou por pelos menos 1/5 dos membros, ocasião em que apresentará defesa escrita ou oral. Depois de ouvido, os presentes decidirão sobre sua permanência ou exclusão, sempre por maioria simples.

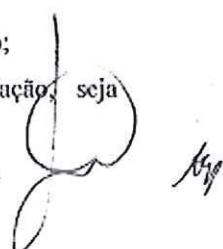
Parágrafo 2º Após a decisão proferida em Assembleia Extraordinária, poderá o associado apresentar recurso oral ou por escrito, no prazo improrrogável de 5 dias, ao qual será designada comissão especial de análise, composta por, pelo menos, dois membros da diretoria e um do conselho fiscal. A decisão final será proferida em até 10 dias após apresentado o recurso.

Art. 31 É dever do associado:

- a) Cumprir com os dispositivos deste estatuto e das resoluções da Diretoria, devendo manter comportamento modelar e digno, com decoro e respeito aos demais associados;
- b) Observar os princípios éticos nas relações entre os sócios;
- c) Comunicar à diretoria qualquer conduta reprovável de outro associado;
- d) Participar de todo e qualquer evento promovido pela associação, seja financeiramente ou com mão-de-obra na forma de voluntariado.

Art. 32 É direito de cada associado:

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL Nº 3.449
IRATI - PR
Elrida Alves dos Santos
OFICIAL
SUBSTITUTA
17/03/2007



RTD/RPJ
Irati-PR

- a) Participar de quaisquer eventos promovidos pela associação;
- b) Votar e ser votado quando houver convocação para cargos eletivos;
- c) Frequentar as áreas comuns da sede da associação, livre de embaraços, desde que não desrespeite a idoneidade moral dos demais membros;
- d) Falar e ser ouvido nas Assembléias Gerais, bem como trazer ao conhecimento da diretoria reclamação pertinente ao bom andamento da associação.

Capítulo VIII – DO PATRIMÔNIO

Art. 33 O patrimônio do G.F. será formado por doações particulares, por subvenções de qualquer natureza, por produto de festividades beneficentes e por contribuições dos associados.

Parágrafo único. As contribuições serão espontâneas estipuladas pelos próprios associados de conformidade com a boa vontade de cada contribuinte.

Art. 34 Em caso de extinção da associação, o remanescente patrimônio líquido será destinado à Paróquia Imaculado Coração de Maria, entidade sem fins econômicos, com sede no Município de Irati-PR.

Capítulo IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35– A prestação de contas do G.F. observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para o exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 Os associados do G.F. não respondem, querem solidários ou subsidiariamente pelos compromissos assumidos pelo G.F.



Art. 37 Nenhum associado pode trazer a debates assunto estranho aos objetivos do G.F. e nem usar o nome deste sem delegação expressa do órgão competentemente para manifestações de qualquer natureza.

Art. 38 A Associação, bem como a pessoa jurídica, somente poderão ser dissolvidas por deliberação em Assembléia Geral, com maioria simples, em casos de evasão em massa de membros que prejudique o bom andamento das atividades culturais desenvolvidas.

Art. 39 Quaisquer das disposições constantes do presente estatuto somente poderão ser alteradas por Assembléia Geral previamente convocada para este fim, pelo voto de dois terços dos associados presentes, em primeira convocação, e, com qualquer número, em segunda.

Art. 40 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.


SILVERIO DIÉDIO
Presidente

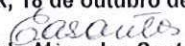



ANDREA BULKA SAHAIKO
OAB/PR 66.239



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumentos: R\$13,51 (VRC 70,00); Funrejus: R\$3,38; Selo: R\$1,17; : Não incide; : Não incide, ISS: R\$0,41, FADEP: R\$0,67 - TOTAL= R\$19,14 Selo Digital nº u0txD . JkuK7 . 2sFaa - zLOsR . q2nkQ

O referido é verdade e dou fé.
IRATI-PR, 18 de outubro de 2018.


Elfrida Alves dos Santos
Oficial

FUNARPEN



SELO DIGITAL
u0txD.JkuK7.2sFaa
zLOsR.q2nkQ
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.016.806/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1976
NOME EMPRESARIAL GRUPO FOLCLORICO UCRANIANO IVAN KUPALO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 99	COMPLEMENTO CXPST 118
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRATI
UF PR		TELEFONE (42) 3422-3519
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/1976	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025** às **10:16:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (77.016.806/0001-00).

Digite o CPF ou CNPJ: 77.016.806/0001-00

Continuar

Limpar



Privacidade - Termos de Utilização





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38325384-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.016.806/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo GRUPO FOLCLÓRICO UCRANIANO IVAN KUPALO, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.016.806/0001-00, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 99, Centro, Iratí, CEP 84.500-000, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

SECRETÁRIA MÁRCIA
Deputada Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cecilia Huçulak, Deputada Estadual**, em 02/02/2026, às 10:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1414483** e o código CRC **A05ED327**.

Ata da reunião para eleição da diretoria do grupo folclórico ucraniano Ivan Kupalo. Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, pela presidente Ana Maria Charnei foi aberta a reunião elencando a importância da eleição, convocada por meio do edital nº 001/2024. Antes de iniciar a apresentação das chapas, foi realizada a prestação de contas referente ao mandato da atual diretoria, eleita para o biênio 2022/2024. O tesoureiro Pedro Elio Grocoski, juntamente da presidente, Ana Maria Charnei, apresentaram o saldo atual em conta, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Tal valor é proveniente dos eventos do grupo, noite ucraniana e duas edições da rifa, realizada juntamente com a Paróquia Imaculado Coração de Maria. Também foram apresentadas as despesas já realizadas com a manutenção do grupo, como confecção de trajes. Todos os presentes aprovaram as contas e concordaram com o balanço realizado. Feito isso, a presidente Ana Maria Charnei convocou todos os presentes para a formação e apresentação das chapas para eleição. Apresentou-se chapa única composta pelos seguintes membros: Presidente: Ana Maria Charnei; Vice-Presidente: Marlene Alexander Strujak; 1º-Tesoureiro: Pedro Elio Grocoski; 2º-Tesoureiro: Teodózio Clemente Strujak; 1º-Secretário: Fábio Kruk; 2º - Secretário: Yago Alexander Strujak; Diretora de Patrimônio: Eliane Nós Hykavy; Diretora do Departamento Cultural: Andrea Bulka SahaikoKruk; Bibliotecária: Silvana Aparecida Kszan; Conselheiros: Kátia Inês Pilski; Iracema HecaveiKressan; Maria Helena Bulka; Conselheiro Suplente: José Mazur. A maioria dos presentes concordaram em fazer votação por aclamação, sendo eleita a chapa única com 39 votos. A presidente reeleita agradeceu aos votos e a confiança de todos os associados, pais e dançarinos do grupo, dizendo que é muito grata a todos. Com isso encerrou-se a reunião e ata, que segue assinada por mim,

Fábio Kruk, 1º Secretário, e os presentes na Assembleia Geral.
 Vera Maria Lucelli Buch, Rosimara de O. Franco, Silvana Aparecida Kszan, Yago Alexander Strujak, Ana Paula Karaca Strujak, Lívia R. Shintski, Maria Lucineia I. M. de Lima Borim, Maria Rodrigues, Kátia Inês Pilski de Nascimento, Adriana Sp. Kurek, Glaci Gach, Kátia Inês Kishiki, Dauga Jan Branchy, Sabrina Mattawo Brosso Hykavy, Iracema HecaveiKressan, Kristina Rak, Fernanda Walk, Edriane Votto Suredo, Rosimara de O. Franco, Gabriel Manavishi, Yuri Alexander Strujak, Valdivia S. Rak, João Lourenço Rak, Iracema HecaveiKressan, Marlene Alexander Strujak, Teodózio Clemente Strujak, Ângela Bover de Souza, Pedro Elio Grocoski, Eliane nós Hykavy, Ana Maria Charnei, Andrea Bulka Sahaiko Kruk



Selo Digital Nº SFTD1vePjnMUPV4mNDGZF600q

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep: 84.500-021
 Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
 Elfrida Alves dos Santos - Oficial


PROTOCOLO Nº 0027867
 REGISTRO Nº 0005564
 LIVRO A-056
 PDF/A nº 148

IRATI-PR, 07 de junho de 2024.
 Maria Eduarda Cardozo Lau Rodrigues
 Maria Eduarda Cardozo Lau Rodrigues
 Escrevente Indicado
 Documento Registrado Eletronicamente

Lista de presença (dia 13/05/2024) para Assembleia de Eleição da Diretoria do Grupo Folclórico Ucrainiano Ivan Kupalo, para o biênio 2024 à 2026, conforme convocação realizada por meio do edital nº 001/2024.

Patrícia Maria R. Neves, Adriana do Ruy, Nelci Lucini de
Nascimento, Maria Lucrecia I. M. de Lima, Mari Maryn
~~Andryszko~~, V. B. J., Silvana Aparecida Rozany
Ana Leri Tuchelli Kaluch, Formosinha Walko,
Rosimara Franco, Keidy Coltriale, Terrence Will
Strujick, Yago Alexander Strujick, Sabrina Maltouse
Flavio Hykory, Jefferson Hykory, João Carlos Rade
Christina Kolk, Valdivia J. Brito, Douglas
João Brankov, Renato Roberto Lúcio R. Brankov
Ana Paula Barosa Strujick, Franko, Gabriel M. Brankov, Geni
Silviana Meysh, Kátia Iris Silbosh,
Elaine dos Hykory, Marlene G. Strujick, Trodopiel, Petya K.
Pedro dos Santos, Joacima G. Kusan,
Cristiane V. Santos, Gabriel Henrique Salgado de Souza, Gabriel
Katerine d. Souza, Angéla Beuron de Souza, Ana Ma-
ria Charner, João F. R. Andrus Kullu, Soshko Kullu

Selo Digital Nº
SFTD1veUjnMUPV4GwoGZF600q



Registro de Títulos e Documentos
e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Dr. Corrêa, 755, Centro, Cep:
84.500-021
Fone: (42) 3422-1812 - IRATI - PR
Elfrida Alves dos Santos - Oficial

PROTOCOLO Nº 0027868
REGISTRO Nº 0005565
LIVRO A-056
PDF/A nº 149

IRATI-PR, 07 de junho de 2024.
Maria C. Cardozo L.R.
Maria Eduarda Cardozo Lou Rodrigues
Escrivente Indicado
Documento Registrado Eletronicamente




DECLARAÇÃO

Eu, **Ana Maria Chanei**, brasileira, portadora do CPF nº [REDACTED], residente na Rua Canadá, nº **550**, bairro **Engenheiro Gutierrez**, CEP **84505-500**, município de **Irati/PR**, na qualidade de **Presidente do Grupo Folclórico Ucraniano Ivan Kupalo**, inscrito no CNPJ sob o nº **77.016.806/0001-00**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº **99**, Centro, CEP **84500-064**, município de **Irati/PR**, **declaro, sob as penas da lei, que os dirigentes estatutários da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração, benefício ou vantagem financeira pela atuação no Grupo Folclórico Ucraniano Ivan Kupalo**, exercendo suas funções de forma voluntária e sem fins lucrativos.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais necessários.

Irati, 10 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANA MARIA CHARNEI
Data: 10/11/2025 15:00:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Maria Chanei
Presidente – Grupo Folclórico Ucraniano Ivan Kupalo
CPF nº 034.670.199-60

CERTIDÃO DE VIGÊNCIA DE LEI

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA que a lei municipal nº 2.285, de 12 de setembro de 2005, que “declara de utilidade pública no Município de Irati o GRUPO FOLCLÓRICO UCRANIANO DE IRATI – IVAN KUPALO”, está vigente desde a sua publicação até a presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 03 de novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO
ROCHA
GOMES:08850349963

Assinado de forma digital por
EMILIANO AUGUSTO ROCHA
GOMES:08850349963
Dados: 2025.11.03 14:34:42
-03'00'

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Síntese, Histórico e Atividades do Grupo Folclórico Ucrâniano Ivan Kupalo

O Grupo Folclórico Ucrâniano Ivan Kupalo de Irati atua ininterruptamente desde 1976, dedicando-se à preservação e promoção da cultura ucraniana no município e em todo o Estado do Paraná. Em quase cinco décadas de existência, o grupo tornou-se referência cultural, promovendo a integração entre gerações e ensinando aspectos do idioma, danças, música e artesanato típicos da Ucrânia, com apresentações em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

Além de seu valor artístico, o grupo é reconhecido por seu papel social e educativo, formando jovens, crianças e adultos — descendentes e simpatizantes da cultura — sob valores como união, voluntariado, respeito mútuo, engajamento e disciplina.

Desde 2005, o grupo possui o título de Utilidade Pública Municipal e, em 2024, foi reconhecido oficialmente como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura do Brasil, por meio da Política Nacional Cultura Viva (Lei 13.018/2014), consolidando sua importância como agente de transformação cultural e social em Irati e região.

Atividades e Eventos Realizados e Programados – 2024 e 2025

1. Junho de 2024 – Certificação como Ponto de Cultura

- Local: Irati/PR.
- Descrição: o grupo foi certificado como Ponto de Cultura, título concedido pela Política Nacional Cultura Viva, em reconhecimento ao trabalho comunitário e educativo desenvolvido. O reconhecimento reforça o papel do grupo como entidade cultural ativa e comprometida com ações socioculturais de impacto local e regional.

2. 27 de julho de 2024 – 5º Dia da Ucrânia (Museu Oscar Niemeyer – MON) – Curitiba-PR

- Apresentação das Categorias: Adulto, juvenil e master.

- Descrição: participação no evento promovido pelo grupo Barvinok, com destaque para apresentações artísticas e culturais representando o folclore ucraniano do Paraná.

3. 30 e 31 de agosto de 2024 – 7º Poltalvskyi Yarmarok (Curitiba – Clube Poltava)

- Categorias: Infantil e juvenil.
- Descrição: o grupo se apresentou no tradicional evento ucraniano de Curitiba, fortalecendo o intercâmbio cultural e o aprendizado entre grupos folclóricos do estado.

4. 9 de novembro de 2024 – Câmara Municipal de Irati

- Evento: Recepção à atriz **Denise Stoklos**, homenageada com o **Prêmio Colmeia de Ouro da ALACS** – Academia de Letras e Artes do Centro Sul do Paraná.

5. 15 a 17 de novembro de 2024 – 30º Festival Nacional de Danças Ucranianas (FNDUA – Teatro Guaíra, Curitiba)

- Categoria: Adulto.
- Organização: Grupo Folclórico Poltava.
- Descrição: participação do Ivan Kupalo no mais importante festival ucraniano do Brasil, reafirmando a tradição e excelência do grupo.

6. 21 de dezembro de 2024 – Apresentação de Natal (“Natal na Praça”)

- Local: Praça de Engenheiro Gutierrez.
- Categorias: Infantil e juvenil.
- Descrição: evento natalino comunitário com danças ucranianas e música tradicional.

7. 13 de março de 2025 – Inauguração do Ginásio da Unicentro

- Categoria: Adulto feminino.
- Participação na solenidade cultural da universidade.

8. 15 de março de 2025 – II Canta Cantu (Rio Bonito do Iguaçu-PR)

- Categoria: Adulto.
- Evento regional de música e dança com presença de grupos multiculturais.

9. Abril de 2025 – Oficina de Pêssankas

- Local: Pavilhão de Festas da Paróquia Imaculado Coração de Maria, sede do Grupo Ivan Kupalo.
- Participantes: dançarinos das categorias infantil, juvenil, adulto e master, bem como pais e familiares e membros da comunidade (aproximadamente 40 pessoas).
- Descrição: **o curso de pêssanka consistiu em aulas de artesanato e pintura tradicional de ovos, conhecidos como pêssankas, símbolos culturais da Ucrânia que também representam a identidade do Estado do Paraná. A atividade reforçou os laços comunitários e a valorização das tradições milenares ucranianas.**

11. 7 de junho de 2025 – Festa da Padroeira (Paróquia Perpétuo Socorro)

Apresentação, no período da noite das categorias: Infantil, juvenil e adulto.

12. 2 de agosto de 2025 – Dia da Família e Centenário da Frísia (Carambeí-PR)

- Apresentação da Categoria Adulto, com repertório de 4 danças, juntamente de outros grupos étnicos.

13. 23 de agosto de 2025 – Encontro da Família Skibinski e Iantas (Irati)

- Apresentação da tradicional dança do korovay, em evento festivo. Categoria: Adulto.

14. 6 de setembro de 2025 – Dança do Korovai (Virá Charme Resort – Fernandes Pinheiro-PR)

- Categoria: Adulto.
- Descrição: apresentação da tradicional **dança do korovai**, típica dos casamentos ucranianos.

15. 7 de setembro de 2025 – Desfile Cívico de Irati

- Local: Rua Munhoz da Rocha.
- Categorias: Infantil, juvenil, adulto, master, pais e diretoria.
- Descrição: participação no desfile cívico representando a cultura ucraniana no contexto do 7 de Setembro.

16. 14 de setembro de 2025 – Festa da Paróquia Imaculado Coração de Maria (Irati)

- Apresentação de danças folclóricas das categorias: Infantil e juvenil.

17. 17 de setembro de 2025 – IX Festival de Danças e Artes do Corpo (Unicentro)

- Apresentação com premiação em 1º lugar de danças das Categorias: Adulto e Master.

18. 3 de outubro de 2025 – Paraná Faz Ciência (Unicentro)

- Apresentação das Categorias: Adulto, juvenil e master.

19. 20 de outubro – Apresentação no MÊS DA CULTURA- CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL- IRATI-PR

* Apresentação das Categorias Infantil, Juvenil e Master em Faculdade de Irati.

Próximos eventos:


20. 20 a 23 de novembro de 2025 – 31º Festival Nacional de Danças Ucranianas (Mallet)

- Organização: Grupo Folclórico Spomen.
- Categorias: Adulto, infantil, juvenil e master.
- Descrição: participação ampla de todas as categorias do grupo em festival de grande expressão nacional.

21. 29 de novembro de 2025 – XVI Noite Ucraniana (Irati – Pavilhão da Paróquia Imaculado Coração de Maria)

- Categorias: Adulto, infantil, juvenil e master.
- Descrição: evento tradicional do grupo, marcando o encerramento das atividades anuais, com apresentações artísticas e convivência cultural entre os membros e a comunidade, com jantar típico ucraniano. A culinária ucraniana é riquíssima, e neste evento, além do jantar, o grupo apresenta seu repertório completo de 13 danças, com seus 70 dançarinos de todas as categorias. A comida é preparada por membros do grupo em um jantar que reúne o *pierogui*, *borsetch* (sopa de beterraba) e *holoptsi* (charuto).

Irati, 10 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANA MARIA CHARNEI
Data: 11/11/2025 14:17:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA MARIA CHARNEI

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 176/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 02 de fevereiro de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 75/2026**.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 02/02/2026, às 18:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **176** e o código CRC **1F7E7D0E0C6F6FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 366/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 04/02/2026, às 11:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **366** e o código CRC **1D7C7C0C2E1E4ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 386/2026

Projeto de Lei nº: 75/2026

Interessado: Grupo Folclórico Ucraniano Ivan Kupalo, Irati - PR

Assunto: Concessão do título de utilidade pública

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1. Certidão da Receita Federal**, comprovando a regularidade fiscal da instituição;
- 2. Certidão liberatória** emitida pelo Tribunal de Contas do Paraná;
- 3. Declaração do presidente da entidade**, atestando o recebimento ou não de verbas públicas. Em caso positivo, deverá constar o valor recebido, sua origem e a respectiva destinação. (sem dados pessoais de pessoas físicas)

Aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 04/02/2026, às 14:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>




A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **386** e o
código CRC **1B7A7A0C2E2D6FD**

DECLARAÇÃO

Eu, **Ana Maria Charnei**, [REDACTED] na qualidade de Presidente do Grupo Folclórico Ucraniano Ivan Kupalo, inscrito no CNPJ sob o nº 77.016.806/0001-00, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 99, Centro, CEP 84500-064, município de Irati/PR, declaro, sob as penas da lei, que o Grupo Folclórico Ucraniano Ivan Kupalo, não recebeu nenhum tipo de verba pública. Por ser verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais necessários.

Irati, 09 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
 ANA MARIA CHARNEI
Data: 09/03/2026 17:19:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Maria Chanei
Presidente – Grupo Folclórico Ucraniano Ivan Kupalo
CPF nº 034.670.199-60



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRUPO FOLCLORICO UCRANIANO IVAN KUPALO
CNPJ: 77.016.806/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:24 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2026.

Código de controle da certidão: **18B2.D5A6.37FE.0A4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

GRUPO FOLCLORICO UCRANIANO IVAN KUPALO

CNPJ Nº: 77.016.806/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O GRUPO FOLCLORICO UCRANIANO IVAN KUPALO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 31/03/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3244.YWQA.9803**
Emitida em **30/01/2026** às **15:22:25**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1914/2026

Autor: Deputada Secretária Márcia

Interessado: Grupo Folclórico Ucraniano Ivan Kupalo

Projeto de Lei nº: 75/2026

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 11 de março de 2026

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2026, às 16:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1914** e o código CRC **1A7E7D3C2F5F6FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 639/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/03/2026, às 18:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **639** e o código CRC **1B7A7D3B2C5F6DC**